

RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Processo Licitatório para aquisição de filtros e lubrificantes, para a manutenção de toda a frota da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, com objetivo de manter os veículos em pleno funcionamento e conservar o Patrimônio do Município.
- 2.2. O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

		QUANTIDADE	VALOR	VALOR
ORDEM	DESCRIÇÃO	ANUAL	UNITARIO	TOTAL
	FILTRO PEA161 ELEMENTO			
1	UREIA : The state of the first	12		
	FILTRO 1998 LUBRIFICANTE			
2	VW	12	2	
	FILTRO 33640 BLINDADO P/			
3	COMBUSTIVEL	12		
4	FILTRO ACPOO3 AR	2	4	
4	CONDICIONADO	24	-	
5	FILTRO ACP103 AR CONDICIONADO	13	,	
3	FILTRO ACP303 AR	1.	<u> </u>	
6	CONDICIONADO	2.	1	
	FILTRO ACP603 AR CABINE	2		
	FILTRO ACP843 ELEMENTO	2		
8	FILTRO AD2253		+	
0	MOTONIVELADORA	2	1	
7	FILTRO AD29721 AR EXT			
10	LINE CASE	4	8	
	FILTRO AP5286 AR PESADO	2		
	FILTRO AP7998 DE AR	2		
	FILTRO AP9834 DE AR	2		
13	FILTRO ARL3751 ELEMENTO		Microbian execut organic	
14	FILTRANTE AR PLANO	4	8	
17	FILTRO ARL4150 DE AR	124		
15	PLANO		2	
	FILTRO ARL5053 EIL DE AR	2	4	



& Milinia





FOLHA:_ PROC .._ RUBRICA:_

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	PLANO		
	FILTRO ARL6071 DE AR		
17	PLANO	24	
17	FILTRO ARL8832 DE AR	21	
1.2	PLANO	24	
10			
10	FILTRO ARS2870 ARS10 FLEX DIESEL	24	
17	FILTRO ARS3003 DE AE E	24	
20	BORRACHA	24	
20		24	
21	FILTRO ARS3902 ELEMENTO	12	
21	RADIAL SEAL	12	
22	FILTRO ARS5492 AR	2.4	
22	EXTERNO	24	
	FILTRO ARS5673 DE AR E	- 127	
23	BORRACHA	24	
	FILTRO ARS709 AR E		
24	BORRACHA	24	
	FILTRO ARS8842 AR E		
25	BORRACHA	24	
	FILTRO ARS9837 DE AR E		
26	BORRACHA	36	
27	FILTRO AS820 AR INTERNO	84	
28	FITRO ASR203 AR INTERNO	24	
	FILTRO ASR547 AE SEG		
29	RADIAL SAEL	12	
	FILTRO ASR806 DE AR	17	
30	INTERNO	24	
30	FILTRO COMB SEP R120 L		
31	10M PSD980-1	24	
31	FILTRO DSF202	21	
32	DESUMIDIFICADOR	36	
32	FILTRO DSF02204	30	
2.2	DESUMIDIFICADOR	24	
33		24	
2.4	FILTRO FC161 DE	24	
34	COMBUSTIVEL	24	
2.5	FILTRO FC165 FILTRO DE	24	
35	COMBUSTIVEL	24	
2.0	FILTRO FCD4000	2.4	
36	COMBUSTIVEL	24	
	FILTRO GI04/7		
	COMBUSTIVEL INJEÇÃO		
37	ELETRONICA FLEX	24	
	FILTRO GI COMBUSTIVEL		
38	INJEÇÃO ELETRONICA	12	
	FILTRO GI50/7		
	COMBUSTIVEL INJEÇÃO		
30	ELETRONICA	48	









FOLHA:_ PROC .:_ RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ CNPJ N° 06.477.822/0001-44

40 HIDRAULICO JCB58118063 FILTRO P550625 BLINDADO 41 PARA COMBUSTIVEL FILTRO P551434 42 COMBUSTIVEL SEP JCB FILTRO P600975 AR INT JCB 43 USA EXT P608533 FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL IJCB 44 AGUA/DIESEL FILTRO P777639 AR INT 45 TM135 165/CAT FILTRO PC2/155 DE 46 COMBUSTIVEL FILTRO PC2/155 DE 47 COMBUSTIVEL FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO FILTRO PC8029 49 COMBUSTIVEL FILTRO PC81029 49 COMBUSTIVEL FILTRO PC8 3022 DE COMBUSTIVEL A2 FILTRO PC8 3022 DE COMBUSTIVEL A2 FILTRO PCC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X FILTRO PCC 3044
FILTRO P550625 BLINDADO 41 PARA COMBUSTIVEL 12 FILTRO P551434 42 COMBUSTIVEL SEP JCB 12 FILTRO P600975 AR INT JCB 43 USA EXT P608533 12 FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL IJCB 44 AGUA/DIESEL 12 FILTRO P777639 AR INT 45 TM135 165/CAT 24 FILTRO PC2/155 DE 46 COMBUSTIVEL 48 FILTRO PC2 155 FILTRO DE 47 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO 24 FILTRO PC8029 49 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PCA179/I ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA 24 FILTRO PC 3022 DE COMBUSTIVEL 32 COMBUSTIVEL 32 FILTRO PC 3022 DE COMBUSTIVEL 34 FILTRO PC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 35 FULTRO PC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 31
41 PARA COMBUSTIVEL 12 FILTRO P551434 42 COMBUSTIVEL SEP JCB 12 FILTRO P600975 AR INT JCB
FILTRO P551434 42 COMBUSTIVEL SEP JCB FILTRO P600975 AR INT JCB 43 USA EXT P608533 FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL IJCB 44 AGUA/DIESEL FILTRO P777639 AR INT 45 TM135 165/CAT FILTRO PC2/155 DE 46 COMBUSTIVEL FILTRO PC2 155 FILTRO DE 47 COMBUSTIVEL FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL FILTRO PEA179/I ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12 FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO
COMBUSTIVEL SEP JCB ### FILTRO P600975 AR INT JCB ### USA EXT P608533
FILTRO P600975 AR INT JCB 43 USA EXT P608533 12 FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL 1JCB 44 AGUA/DIESEL 12 FILTRO P777639 AR INT 45 TM135 165/CAT 24 FILTRO PC2/155 DE 46 COMBUSTIVEL 48 FILTRO PC2 155 FILTRO DE 47 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 24 FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PEA 179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA 24 FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
43 USA EXT P608533 12 FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL IJCB 44 AGUA/DIESEL 12 FILTRO P777639 AR INT 45 TM135 165/CAT 24 FILTRO PC2/155 DE 46 COMBUSTIVEL 48 FILTRO PC2 155 FILTRO DE 47 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO 24 FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA 24 FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
FILTRO P7665325 COMBUSTIVEL IJCB 44 AGUA/DIESEL 12 FILTRO P777639 AR INT 45 TM135 165/CAT 24 FILTRO PC2/155 DE 46 COMBUSTIVEL 48 FILTRO PC2 155 FILTRO DE 47 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO 24 FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA 24 FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
COMBUSTIVEL IJCB 44 AGUA/DIESEL 12 FILTRO P777639 AR INT 45 TM135 165/CAT 24 FILTRO PC2/155 DE 46 COMBUSTIVEL 48 FILTRO PC2 155 FILTRO DE 47 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 24 FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 24 FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PEA179/I ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA 24 FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
44 AGUA/DIESEL FILTRO P777639 AR INT 45 TM135 165/CAT FILTRO PC2/155 DE 46 COMBUSTIVEL FILTRO PC2 155 FILTRO DE 47 COMBUSTIVEL FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL FILTRO PEA179/I ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
FILTRO P777639 AR INT 45 TM135 165/CAT 24 FILTRO PC2/155 DE 46 COMBUSTIVEL 48 FILTRO PC2 155 FILTRO DE 47 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO 24 FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA 24 FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
45 TM135 165/CAT FILTRO PC2/155 DE 46 COMBUSTIVEL FILTRO PC2 155 FILTRO DE 47 COMBUSTIVEL FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 24 FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 25 26 27 28 29 29 29 29 20 20 21 21 22 23 24 24 24 24 24 24 24 24
FILTRO PC2/155 DE 46 COMBUSTIVEL FILTRO PC2 155 FILTRO DE 47 COMBUSTIVEL FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 48 48 48 48 12 12 52 54 54 55 65 76 76 76 77 78 78 78 78 78 78
46 COMBUSTIVEL FILTRO PC2 155 FILTRO DE 47 COMBUSTIVEL FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 48 48 48 48 48 48 48 48 48 4
FILTRO PC2 155 FILTRO DE 47 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO FILTRO PC83029 49 COMBUSTIVEL FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12 12 13 14 15 15 16 17 18 19 19 10 10 11 11 12 12 13 14 15 16 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18
47 COMBUSTIVEL FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO 51 PU106X FILTRO PC83029 49 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 24 24 24 24 24 25 24 24 24 24
FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 48 CARTUCHO 51 PU106X FILTRO PC811 COMBUSTIVEL 24 24 25 26 27 27 28 29 29 20 20 20 20 20 21 21 22 24 24 24 24 24 24 24
48 CARTUCHO 24 FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA 24 FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
FILTRO PCE3029 49 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA 24 FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
49 COMBUSTIVEL 12 FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA 24 FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
FILTRO PEA179/1 ELEMENTO 50 FILTRANTE UREIA 24 FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
50 FILTRANTE UREIA FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 24 12
FILTRO PEC 3022 DE COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
COMBUSTIVEL CARTUCHO 51 PU106X 12
51 PU106X 12
FILTRO PEC3014
52 COMBUSTIVEL 12
FILTRO PEL 2002
53 LUBRIFICANTE CARTUCHO 12
54 FILTRO PEL108 24
FILTRO PEL676 DE
55 LUBRIFICANTE 48
FILTRO PEL 726
56 LUBRIFICANTE GM S10 24
57 FILTRO PH346 HIDRAULICO 72
FILTRO PL519
58 LUBRIFICANTE 24
FILTRO PL345
59 LUBRIFICANTE CARTUCHO 24
FILTRO PSA331 SISTEMA DE
60 REFRIGERAÇÃO 12
FILTRO PDC 494
61 COMBUSTIVEL IVECO 24
FILTRO PSC353
62 COMBUSTIVEL BLINDADO 24
63 FILTRO PSC403 24









PROC.: NOTON

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ CNPJ N° 06.477.822/0001-44

	COMBUSTIVEL		
	FILTRO PSC410		
64	COMBUSTIVEL SEPARADOR	24	
	FILTRO PSC496		
65	COMBUSTIVEL	144	
	FILTRO PSC72/2 DIESEL		
66	VOLVO	24	~
	FILTRO PSC884 DIESEL		
67	SPRINTER	60	
	FILTRO PSD 970/1		
68	SEPARADOR AGUA/DIESEL	144	
	FILTRO PSD515		
69	COMBUSTIVEL SEPARADOR	24	
	FILTRO PSD530/1		
70	SEPARADOR AGUA/DIESEL	12	
	FILTRO PSD644 SENSOR		
71	GRADE	12	
THE RESERVE	FILTRO PDS920/1 COMB		
72	SEPARADOR AGUA/DIESEL	24	
	FILTRO PSD960 SEPARADOR		
73	AGUA DIESEL	24	
,,,	FILTRO PSL280		
74	LUBRIFICANTE	24	
	FILTRO PSL283		
75	LUBRIFICANTE	84	
	FILTRO PSL285		
76	LUBRIFICANTE	24	
	FILTRO PSL300		
77	LUBRIFICANTE BLINDADO	24	
	FILTRO PSL338		
78	LUBRIFICANTEBLINDADO	12	
	FILTRO PSL545		
79	LUBRIFICANTE	24	
	FILTRO PSL55		
80	LUBRIFICANTE BLINDADO	12	
	FILTRO PSL619		POTENTIAL INSTANCED AND ASSESSMENT
81	LUBRIFICANTE BLINDADO	رايان 48	
0.	FILTRO PSL836	- 10	
82	LUBRIFICANTE BLINDADO	24	
	FILTRO PSL836 FILTRO		
83	LUBRIFICANTE BLINDADO	12	
33	FILTRO PSL962	12	
84	LUBRIFICANTE	144	
04	FILTRO PSL962	177	
85	LUBRIFICANTE BLINDADO	12	
03	FITRO SF23054 MOTORFIX	12	
96	DOT 4 M340 FREIO	12	- /
80	DOI T WISTO I KEIO	12	/

ound of Minio

Aw .



PROC.: 148 2021 SUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/00/01-44

0.7	FILTRO SF23055 MOTORFIX	10	
87	DOT3 M330 FREIO	12	
88	FILTRO UH060VUS230 HIDRAULICO JCB 244E	12	
00	FILTRO UST9624	12	
89	TRANSMISÃO	24	
	FILTRO WK10002 COM SEP		
90	R120L (PSD 980/1)	24	
	FILTRO WK10002/1X DIESEL/		
	VOLVO	72	
	ARLA 20L	84	
93	DOT 03 500 ML	120	
94	DOT 04 500 ML	120	
95	GRAXA PARA CHASSI 18KG	24	
96	GRAXA PARA CHASSI 10KG	24	
97	GRAXA PARA CHASSI 15	120	
98	GRAXA PARA CHASSI 500 ML	120	
	GRAXA PARA ROLAMENTO		
99	18 KG	24	
	GRAXA PARA ROLAMENTO	120	
100	10 KG	120	
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	120	
101	GRAXA PARA ROLAMENTO	120	
102	500 ML	120	
103	ÓLEO 15W40 20LITROS	240	
104	ÓLEO 90 20L	240	
105	ÓLEO 68 20L	240	
106	ÓLEO 140 20L	120	
107	ÓLEO 50 20L	60	
108	ÓLEO 15W40 4L	60	
	ÓLEO 68 4L	60	
	ÓLEO 140 1L	240	
	ÓLEO 90 1L	360	
	ÓLEO 15W40 1L	600	
	ÓLEO 20W50 1L	600	
	ÓLEO 68 1L	600	
	ÓLEO 5W30 1L	360	
	ÓLEO 50W40 1L	360	
	ÓLEO 2T 500ML	480	
118	ÓLEO ATF	600	









PROC.: 125 120 1 RUBRICA: 125 120 1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ CNPJ N° 06.477.822/0001-44

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;
- 4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.
- **4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.
- **4.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:
 - a) Não atenda as especificações do Edital;
 - b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
 - c) Que apresente defeito de fabricação;
- 4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante:
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;





FOLHA: 09
PROC.: 149 100
RUBRICA: 09

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- 1) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

of reliaid

Effer .

X



FOLHA: 10
PROC.: 19 202

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

8. DO PAGAMENTO:

- **8.1** O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.
- **8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.
- **8.3.** O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma

2 million

(A)

X



PROC. 149 20X

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações de habilitação deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses, improrrogáveis.

Barão de Grajaú/MA, 10 de agosto de 2021.

PAULO SÉRGIO A SCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração

> NÁDIA FERNANDES RIBEIRO Secretária Municipal de Saúde

LILIAN BARROS COSTA NOLETO Secretária Municipal de Educação

JACKELINE VIANA NOGUEIRA Secretária Municipal de Assistência Social